



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

I - O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.741.683/0001-26**, localizada na Avenida Campo Grande, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Valdomiro Brischiliari**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1353375-0 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 244.601.849-15, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA – PANTANAL FM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.534.213/0001-66, representada pelo Sra. Terezinha Aparecida dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 000.718.688 SSP/MS e CPF nº 555.794.421-49 agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo 0063/2017**, gerado pela **Inexigibilidade nº 0005/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1. – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e as demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento contratual e do Edital Licitatório que lhe deu origem, conforme dispõe o Art. 25 - caput, do diploma legal supramencionado, dada a impossibilidade de realização de certame licitatório, por ser a única empresa do ramo, sediada no território do município.

1.2. – Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

1.3. – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Presidente da Mesa Diretora.

1.4. – As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como às cláusulas expressas neste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1.5. – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS poderá aplicar a CONTRATADA multa pecuniária equivalente a 02% (dois por cento) do valor contratado.

1.6. – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes, convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

1.7. – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Finanças, até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito remanescente existente, a critério da Contratante.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - SERVIÇO RADIOFÔNICO DE NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS E DEMAIS DIVULGAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sendo realizados da seguinte forma:

ITE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
01	INFORMATIVOS MUNICIPAL DE 07 (SETE) MINUTOS CADA, COM INSERÇÕES DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORARIO ENTRE AS 14:02 E 14:09 HORAS	UN	220,000	655,20	144.144,00
02	VINHETAS INFORMATIVAS DE 15 CADA, COM INSERÇÕES DIÁRIAS, DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO ENTRE AS 06:00 E 21:00 HORAS.	UN	253,000	43,00	10.879,00
03	VINHETAS INFORMATIVAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, COM INSERÇÕES DIÁRIAS, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO ENTRE AS 06:00 E 21:00 HORAS.	UN	572,000	72,00	41.184,00
04	VINHETAS INFORMATIVAS DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS CADA, COM INSERÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORARIO ENTRE AS 6 E AS 21:00 HORAS.	UN	429,000	127,00	54.483,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - A contratada obriga-se a divulgar os atos administrativos, eventos, campanhas educativas e comemorativas de interesse da CONTRATANTE, através de informes publicitários e entrevistas.

Entretanto:

a)Haverá acúmulo de tempo, no caso de não ter sido feita nenhuma entrevista na semana;

b)Toda e qualquer programação, deverá estar expressamente autorizada pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE;

c)As entrevistas passarão por seleção feitas pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE;

d)Todas as entrevistas serão previamente agendadas no mínimo com 02 (duas) horas de antecedência, durante a semana em que serão realizadas;

e)A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação ora contratada.

3.2. – A **CONTRATADA** e os técnicos profissionais que estiverem a seu serviço, primarão pela conduta ética, pela eficiência, pela moralidade, impessoalidade e legalidade no serviço público.

3.3. – Deverá operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade e eficiência.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- 3.4. – Deverá realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas e requisitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5. – Deverá somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa solicitação.
- 3.6. – Deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, de forma antecipada e independentemente de solicitação, com vistas à preservação de futuras responsabilidades profissionais.
- 3.7. – Deverá manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e Constituição Federal.
- 3.8. – Deverá cumprir todas as exigências contidas nas leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como se responsabilizar por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, inclusive danos a terceiros por imperícia, negligência ou omissão.
- 3.9. – Deverá cumprir com todas as normas da legislação trabalhista, com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- 3.10. – Deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.
- 3.11. – Deverá apresentar, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, no que se fizer necessário.
- 3.12. – Deverá manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação administrativa, logística e política do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar para a **CONTRATADA** o valor das parcelas mensais estipuladas neste contrato, iniciando no mês de Fevereiro/2017, inclusive, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor de Compras. No eventual atraso de pagamento, por mais de vinte dias, o valor do crédito deverá ser corrigido através do IGPM-DI, acrescido de 0,5 % de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. - O prazo para execução dos serviços tem início na data de assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a juízo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS e no interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.1 - O valor para a presente contratação é de **R\$ 250.690,00** (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa reais), pagáveis conforme cronograma de desembolso exposto na Cláusula sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O montante referido na cláusula anterior será pago em parcelas mensais no valor unitário de R\$ 22.790,00, sempre até o 25ª (vigésimo quinto) dia de cada mês, exceto a última que será paga no final do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus para as mesmas, ressalvado o pagamento dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0002-2.005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0100
R\$ 250.690,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e valia.

Mundo Novo-MS, 10 de Fevereiro de 2017

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS
RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CPF: _____

CPF: _____

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26